



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000176/2020-37

Unidade Gestora: 254462-COGIC

Coordenação-Geral de Infraestrutura dos
Campi-COGIC

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2021-COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E ENGENHARIAS VISANDO A FUTURA CONSTRUÇÃO NOVA SEDE DA FIOCRUZ AMAZÔNIA. OBJETIVO DO ADITIVO: RETIFICAÇÃO DO CONTRATO E DO 1º TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ)**, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi (COGIC), com sede na Av. Brasil, Nº 4365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral da COGIC, Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, nomeada pela Portaria nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ, portadora da matrícula funcional nº 1567804, doravante designada CONTRATANTE, e **ARCHITECTUS S/S** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.677.555/0001-96, com endereço eletrônico alandim@gmail.com, sediada na Rua Canuto Aguiar, nº 1401-C, na Cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60.160-120 neste ato representada por ALEXANDRE LACERDA LANDIM, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 92002058393, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.206.243-34 no uso das atribuições que lhe confere a 14ª alteração do contrato social (SEI nº 2492436), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000176/2020-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme despachos da área técnica (SEI nº 3228484 e 3229129), acostada nos autos:

1.1.1. **RETIFICAR** o número de contrato mencionado no Termo de Contrato (SEI nº 0697800) e no 1º Termo Aditivo (SEI nº 2549047), **onde se lê: 15/2020-COGIC, Leia-se: 15/2021-COGIC.**

1.1.2. **ACRESCENTAR** 20,00% (vinte inteiros por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a **R\$ 756.572,70 (setecentos e**

cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” e § 1º, ambos da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **PRORROGAR o prazo da vigênciado** Contrato nº 15/2020-COGIC, por mais 120 (cento e vinte) dias contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/05/2024 à 14/09/2024, nos termos dos artigos 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.4. **PRORROGAR o prazo de execuçãodo** Contrato nº 15/2020-COGIC, por mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total do contrato passará dos atuais R\$ 3.783.752,95 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 4.540.325,65 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme consta na tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO REALIZADO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 0697800)	R\$ 3.195.000,00	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 3.783.752,95	-	-
1º Termo Aditivo - Prorrogação (SEI nº 2549047)	R\$ 3.561.498,45	-	-
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 3.783.752,95	-	-
BASE DE CÁLCULO PARA O 2º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 756.572,70	20,00%	-
VALOR DO 2º TERMO ADITIVO	<u>R\$ 756.572,70</u>	<u>20,00%</u>	<u>-</u>
VALOR E % FINAL DO CONTRATO	R\$ 4.540.325,65	20,00%	0,00%

2.2. Com isso, o valor total do contrato é aumentado em **R\$ 756.572,70 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos)**, sendo este valor a diferença resultante entre o valor atribuído ao acréscimo de serviços,

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na seguinte classificação: Gestão/Unidade: 254462; Elemento de Despesa 449051; PTRES: 204547; Fonte de Recursos: 1002000000; Plano Interno B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se a apresentar a sua garantia contratual, no valor total de R\$ 227.016,28 (duzentos e vinte e sete mil, dezesseis reais e vinte e oito centavos), correspondente a 5% (cinco inteiros por cento), em função da majoração do valor contratual, por meio do presente termo aditivo, em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.2. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato ou termo aditivo, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.2.1. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício SOLICITAÇÃO DE ADITIVO (SEI nº 3216583); Análise do Termo Aditivo (SEI nº 3217620); Avaliação de Serviços Extracontratuais (SEI nº 3217623); Ofício (SEI nº 3239747) e Cronograma (SEI nº 3239755).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 18/12/2023, conforme certidões inseridas nos autos (SEI nº 3441198).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à FIOCRUZ publicar este termo aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, nos termos do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Alexandre Lacerda Landim
Sócio
Architectus S/S

TESTEMUNHAS:

1 - Ana Paula Pereira de Souza

2 - Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LACERDA LANDIM**, CPF: 414.206.243-34, IDENTIDADE: 92002058393 SSP CE, em 18/12/2023, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi, em 19/12/2023, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviços, em 19/12/2023, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza**, Prestador(a) de Serviços, em 19/12/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3441251** e o código CRC **200E18F3**.